ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.605/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal n° 1.849/2010.

Em, 13/01/2021.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 180, da Lei Municipal nº 2.604/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 180.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro do ano de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 11 de janeiro de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= Lei Nº. 2.605/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.605/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA
Em: 11 / 01 / 2021
Peter Nogueira da Costa

"Altera a Lei Municipal N°. 2.604/2020 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.- O Art. 180, da Lei Municipal n° 2.604/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 180.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1°. de janeiro do ano de 2021.

Art. 2°.- Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 08 de janeiro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 001 /2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto de lei visa corrigir a data de vigência consignada no art. 180, da Lei Municipal nº 2.604/2020 que versa sobre a seguinte ementa: "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências", haja vista o lapso entre o protocolo do Projeto de Lei e a efetiva aprovação da Lei Municipal mencionada.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 06 de janeiro de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 001 /2021 =

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Art. 180, da Lei Municipal nº 2.604/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 180.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro do ano de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 06 de janeiro de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 001/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul/ES

Ementa: "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.604/2020 e dá outras providências".

Relatório: O Projeto de Lei n° 001/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa a respeito de alteração do Artigo 180 da Lei Municipal nº 2.604/2020. O referido artigo trata da data de entrada em vigor da sobredita lei, que com a alteração inserida, terá sua entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Conta com 3 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

Parecer do Relator:

Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei n° 001/2021, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei n° 001/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 07 de janeiro de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator